

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS,**  
**SOB DEMANDA, SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.**

(Processo PROAD 32536/2025)

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar individuais e cortinas de ar de todas as unidades deste Regional (Grupos 1 a 7) e de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação com disponibilização de técnico residente e auxiliar para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG (Grupo 8), conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Considerando a extensão territorial do estado e a necessidade de manutenção em todas as unidades, a licitação será realizada em 8(oito) grupos distintos, conforme especificados a seguir:

- **GRUPO 1 – Cidade de Belo Horizonte:** Avenida Getúlio Vargas, nº 225; Avenida Getúlio Vargas, nº 265; Rua Desembargador Drumond, nº 41; Rua Curitiba, nº 835; Rua Guaicurus, nº 203; Rua Goitacazes, nº 1475; Rua Mato Grosso, nº 400; Av. Amazonas, nº 3010 e Av. Pedro II, 4550, Rua Paracatu, 304.
- **GRUPO 2 – Região Metropolitana de Belo Horizonte (Grande BH):** Betim; Bom Despacho; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Divinópolis; Itabira; Itaúna; João Monlevade; Nova Lima; Ouro Preto; Pará de Minas; Pedro Leopoldo; Ribeirão das Neves; Sabará; Santa Luzia; Sete Lagoas.
- **GRUPO 3 – Região de Montes Claros:** Araçuaí; Curvelo; Diamantina; Januária; Monte Azul; Montes Claros; Paracatu; Pirapora; Unai.
- **GRUPO 4 – Região de Uberlândia:** Araguari; Araxá; Frutal; Ituiutaba; Iturama; Patos de Minas; Patrocínio; Uberaba; Uberlândia.

- **GRUPO 5 – Região de Juiz de Fora:** Barbacena; Cataguases; Muriaé; Ponte Nova; São João del Rei; Ubá; Juiz de Fora.
- **GRUPO 6 – Região de Governador Valadares:** Aimorés; Almenara; Caratinga; Coronel Fabriciano; Governador Valadares; Manhuaçu; Nanuque; Teófilo Otoni.
- **GRUPO 7 – Região de Varginha:** Alfenas; Caxambu; Formiga; Guaxupé; Itajubá; Lavras; Passos; Piumhi; Poços de Caldas; Pouso Alegre; São Sebastião do Paraíso; Santa Rita do Sapucaí; Três Corações; Varginha
- **GRUPO 8 – Belo Horizonte – Sistemas Centrais:** Av. Getúlio Vargas, 225; Rua Des. Drumond, 41 e Rua Guaicurus, 203.

- 1.3 Os GRUPOS 1 a 7 referem-se somente a equipamentos **split, ACJ (janela) e cortinas de ar**.
- 1.4 O GRUPO 8 refere-se aos equipamentos **centrais de ar condicionado e ventilação**, bem como os sistemas que os compõem existentes nos prédios. O ANEXO V traz a lista de equipamentos deste grupo.
- 1.5 Para os GRUPOS 1 a 7, todos os itens da planilha (ANEXO IV) têm código CATSER 3492, exceto o item 27 (CATSER 18619). Para o GRUPO 8, o CATSER é 22454.
- 1.6 O Tribunal poderá suprimir os serviços em quaisquer das localidades listadas e/ou adicionar serviços em outros equipamentos de mesma natureza, em outras localidades. Tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.8 Para o procedimento do qual trata este Termo, propõe-se a adoção da modalidade de licitação **pregão**, na forma eletrônica, tipo **maior desconto**, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia.

**1.9** O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por **até 10 (dez) anos**, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, contado das seguintes datas:

- Grupos 1 ao 7 – Início da vigência em **07 de julho de 2026**.
- Grupo 8 – Início da vigência em **26 de abril de 2026**.

Na impossibilidade de finalização da licitação até as datas acima, será considerada a vigência do contrato a partir da data da assinatura deste.

**1.10** Para os GRUPOS 1 a 7, o regime de execução será **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inc. XXVIII da Lei 14.133/2021. O ANEXO IV deste Termo de Referência indica a divisão dos serviços em itens e seus valores orçados.

**1.11** O GRUPO 8 terá regime de execução **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei 14.133/2021.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

**2.1** O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de manter a qualidade de seus equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar de todas as unidades do deste Regional por meio de manutenções preventivas e corretivas, bem como manter a qualidade do ar ambiente pela higienização periódica dos equipamentos.

**2.2** O bom funcionamento dos equipamentos instalados é garantido com manutenções frequentes (preventivas e, se necessário, corretivas). No longo prazo, os custos de aquisição de novos equipamentos devem ser reduzidos pela manutenção frequente, visto que os equipamentos existentes tendem a ter uma maior durabilidade quando bem mantidos, o que reduz a necessidade de equipamentos novos. Além disso, os custos com manutenção corretiva também tendem a ser menores no caso de já haver um contrato de manutenção, se comparados com custos de contratações emergenciais.

- 2.3** A manutenção de equipamentos de climatização deve ser realizada regularmente e seguir um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (Lei 13.589/2018). A Resolução de nº 9 de 2003, da Anvisa, estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, que devem ser seguidos.
- 2.4** Por meio da manutenção regular, pretende-se garantir o conforto dos usuários, servidores e magistrados da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1** Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.
- 3.2** Como **manutenção preventiva**, entende-se o conjunto de serviços **periódicos** realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes. Para os GRUPOS 1 a 7, a manutenção preventiva compreende, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO I deste Termo. Para o GRUPO 8, as atividades mínimas estão descritas no ANEXO II.
- 3.3** Como **manutenção corretiva**, entende-se o conjunto de ações **não periódicas** tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-o em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1** Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.1.1** Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

**4.1.2** Aplicam-se, no que couber, a norma ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3).

**4.1.3** Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>.

### **Subcontratação**

**4.2** Para os **grupos 1 ao 7**, será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% do contrato, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas. Será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em garantia.

**4.3** Para o **grupo 8**, poderão ser subcontratados, até o limite de 50% do contrato, **apenas** serviços específicos e que demandem mão de obra especializada, como serviços de análises da qualidade do ar e de água, tratamento de água, limpeza de dutos de ar, limpezas químicas em trocadores de calor, serviços de automação e de reparos em tubulações de água. A subcontratação deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**4.4** A subcontratação será permitida com as seguintes condições, válidas para todos os grupos.

- 4.4.1** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4.2** A subcontratação dependerá de **autorização prévia do CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.3** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4.4** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se essa ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do TRT ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.5** A subcontratação, após autorizada, deverá ser registrada nos relatórios de atendimento e de manutenção preventiva enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA mensalmente.

#### **Participação de Cooperativas**

- 4.5** Não será admitida a participação de cooperativas. Conforme disposto no [art. 10, §2º da IN 05/2017](#), a subcontratação, que é permitida nesta licitação, é vedada em contratações executadas por cooperativas.

#### **Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

- 4.6** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio pelos seguintes motivos:
- 4.6.1** A responsabilização administrativa e judicial em caso de falhas, vícios ou inadimplementos pode ser dificultada pela repartição de responsabilidades característica da formação de consórcios.

- 4.6.2** O serviço é rotineiro e padronizado e há ampla competitividade no mercado para serviços de manutenção de ar condicionado, não se justificando a junção de empresas para sua consecução.
- 4.6.3** O mercado dispõe de quantidade suficiente de fornecedores individuais aptos a atender integralmente esta licitação.
- 4.6.4** Não há vantagem técnica, operacional ou econômica para este Regional na admissão de consórcios, considerando que o objeto possui execução bastante conhecida pelos fornecedores aptos e sem exigências de alta complexidade em comparação com o que estas empresas já estão habituadas em sua atuação individual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7** Para a contratação do **grupo 8**, Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor anual contratual.

*Justificativa: A majoração do percentual da Garantia Contratual para 10% se dá em razão dos custos elevados dos componentes mecânicos e do reparo em eventuais danos aos equipamentos. Ainda que majorada, a garantia não seria suficiente para cobrir reparos simples em alguns equipamentos, mas minimizaria os prejuízos.*

- 4.7.1** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7.2** No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer anteriormente à data de assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, conforme disposto no § 3 do art. 96 da Lei 14.133/2021. A vigência do seguro deverá ser válida até, no mínimo, 3 (três) meses após a data prevista para o encerramento do contrato.

#### **Garantia dos serviços executados**

**4.8** A CONTRATADA deverá dar garantia para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do **recebimento definitivo**, mesmo após o término de vigência do contrato. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.8.1** Caso seja necessária a intervenção em garantia em algum serviço realizado, a garantia do serviço será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**4.9** Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar os serviços que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em **Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados)** deverão ter o atendimento em garantia realizado em até **1 (um) dia útil**, a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

#### **Vistoria**

**4.10** Os interessados poderão realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**4.10.1** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.10.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.10.3** O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24 horas), não sendo possível que mais de um licitante realize a visita num mesmo horário. Deverá ser solicitado à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), através do telefone (31) 3228-7178 e/ou, preferencialmente, pelo e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br). Eventuais despesas inerentes a visitas serão exclusivas das empresas interessadas, não resultando em ônus ao Tribunal.
- 4.10.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.10.5** A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por **declaração formal** assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1** O fornecedor do objeto deste termo será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, **na modalidade PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, observado o valor total estimado e, ainda, a obrigatoriedade de aplicação do **mesmo desconto aplicado ao valor total sobre todos os itens unitários, de forma linear**. Será declarado vencedor o licitante que apresentar **maior desconto sobre o valor total para os serviços**.
- 5.2** O licitante deverá atentar-se à exequibilidade da proposta apresentada. Descontos demasiadamente elevados serão questionados (*Ex: valor do serviço inferior ao valor de mercado do insumo necessário*), e, nestes casos, o vencedor deverá **comprovar a exequibilidade dos preços**. Caso não seja comprovada a exequibilidade o licitante será eliminado por inexecuibilidade da proposta (observar, especialmente, mas não somente, o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/2021).

- 5.3** O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações técnicas e, preferencialmente, **vistoriar os locais de instalação dos equipamentos**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo posterior de preços. A vistoria dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as disposições do item 4.10.
- 5.4** Ao formular sua proposta, o licitante deve certificar-se de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos no preço, mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.
- 5.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para o licitante pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o licitante como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.
- 5.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a, no mínimo, os valores a seguir:
- Grupos 1 ao 7 – **0,3% (sobre o valor global para vigência de 5 anos)**
  - Grupo 8 – **0,2% (sobre o valor global mensal)**
- 5.7** O orçamento de referência do certame é público e o modo de disputa é aberto.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 5.8** O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global (total)** da proposta.
- 5.9** Com os valores estimados para cada grupo e o valor arrematado, deve ser calculado o percentual de desconto oferecido na licitação. O percentual de desconto deve ser apresentado com até 5 (cinco) casas decimais.

**5.10** Para os grupos de 1 ao 7, o mesmo desconto global deverá ser aplicado aos itens de preço unitário da planilha, linearmente.

**5.11** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, além do desconto apresentado, conforme modelo de planilha, Anexo VI, elaborada e disponibilizada pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei n. 14.133/2021](#)). A planilha elaborada pela licitante deve adotar as condições a seguir:

*1. O percentual de desconto deve ser aplicado ao **valor unitário de cada item**, utilizando-se a função ARRED do Excel com duas casas decimais;*

*2. O valor total para cada item será calculado pelo respectivo valor unitário obtido no passo anterior multiplicado pelo respectivo quantitativo;*

*3. Devem ser somados todos os valores totais dos itens para se obter o Valor Final Apurado, que será igual ao valor inicial do contrato. Neste caso, podemos ter divergência entre o Valor Final Apurado e o Valor Ofertado em licitação em razão de arredondamento dos valores. Neste caso, teremos as opções a seguir.*

- i. Se Valor Final Apurado for menor que o Valor Ofertado, o licitante terá que adequar a proposta, prevalecendo o **Valor Final Apurado**;*
- ii. Se Valor Final Apurado for igual ao Valor Ofertado, o licitante o Valor Ofertado será mantido;*
- iii. Se Valor Final Apurado for maior que o Valor Ofertado, o licitante terá que adequar a proposta, reduzindo o valor unitário dos itens 1, 2, 3, 17 e/ou 22.*

#### **Disposições exclusivas para o GRUPO 8**

**5.12** Para o GRUPO 8, o valor global mensal deve compreender todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.

**5.13** O valor ofertado contempla toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento integral de peças de reposição e técnico/auxiliar residentes para executar os serviços e atender aos chamados diariamente e ferramentas adequadas.

**5.14** Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

#### **Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**5.15** No que couber, será concedido tratamento diferenciado, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021 e disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **Qualificação Técnica**

**5.16** A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação da Qualificação Técnica para este certame:

**5.16.1** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico (ou profissional de nível superior com atribuições equivalentes reconhecidas pelo CREA) **ou** 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

*A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de **carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o Licitante como **CONTRATANTE**, do **Contrato Social** do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do **Contrato de Trabalho**.*

- 5.16.2** Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, da região a que estiver vinculado, em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- 5.16.3** Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Engenheiro Mecânico (ou profissional equivalente citado no item 5.16.1) ou Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT em nome do Técnico Industrial, indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split (para os grupos 1 a 7) e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ou seja, chillers (compressor parafuso, condensação a água, com capacidade mínima de 85 TR), VRF e self-contained (para o grupo 8).
- 5.16.4** Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter **o licitante**, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização do tipo split (para os grupos 1 a 7) e sistemas centrais de ar condicionado – chiller, VRF e self-contained (para o grupo 8).
- 5.17** A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CONFEA ou CFT por meio de profissionais habilitados.
- 5.18** No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá constar, como atividade econômica principal ou secundária, **a manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.**
- 5.19** O(s) profissional(is) indicado(s) nos itens anteriores deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada previamente pelo Tribunal.**

- 5.20** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 5.21** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que forem necessários.
- 5.22** As habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas licitantes observarão as exigências disponíveis no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no **SINAPI**, publicadas em 10/09/2025, além das planilhas referenciais **SETOP/SEINFRA**, edição de abril de 2025. Também foi feita pesquisa de preços de contratações similares no **BANCO DE PREÇOS**, além de **pesquisa de mercado** realizada em mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo.
- 6.2** O valor global de referência para os **grupos 1 ao 7**, para aplicação do **maior desconto**, está resumido na Tabela 1 abaixo. O detalhamento das quantidades e valores unitários segue no ANEXO IV. Para o Grupo 8, será utilizado o valor global mensal para a sessão de lances, tendo como valor mensal estimado de *R\$47.674,50*.

*Tabela 1 - Resumo dos valores globais dos grupos*

Descrição do Grupo	Valor estimado para 12 (doze) meses iniciais.	Valor estimado para 5 (cinco) anos de contrato.
Grupo 1 – Manutenção em ACJ e Splits em Belo Horizonte	R\$ 188.366,01	R\$ 941.830,05
Grupo 2 – Manutenção em ACJ e Splits na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Grande BH)	R\$ 165.982,31	R\$ 829.911,55
Grupo 3 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Montes Claros	R\$ 94.457,57	R\$ 472.287,85
Grupo 4 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Uberlândia	R\$ 102.541,94	R\$ 512.709,70
Grupo 5 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Juiz de Fora	R\$ 108.142,56	R\$ 540.712,80
Grupo 6 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Governador Valadares	R\$ 99.703,32	R\$ 498.516,60
Grupo 7 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Varginha	R\$ 129.260,47	R\$ 646.302,35
Grupo 8 – Manutenção em centrais de ar condicionado em Belo Horizonte	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.460.548,18</b>	<b>R\$ 7.302.740,90</b>

**6.3** Os quantitativos exibidos no ANEXO IV são uma **mera estimativa utilizada para a formação de preços**. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas. O valor total a ser executado está limitado ao valor global contratado.

- 6.4** Os serviços não estão limitados aos itens relacionados na planilha de serviços da ANEXO IV. Caso seja necessária a utilização de serviços/itens que não estejam contemplados na planilha de referência, eles poderão ser cotados em planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP/SEINFRA com referência nas datas mencionadas no item 6.1 ou deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente. Nos casos de compra de componentes no mercado, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3 (três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado pelo fator “F=1,5163” (utilizado na licitação como aditivo relativo à mão de obra nos itens de mercado) para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (insumo + mão de obra + lucro).
- 6.5** Ao ser apurado o valor estimado para a execução do serviço, através de planilhas oficiais ou cotados no mercado, conforme disposto no item 6.4, será aplicado, ainda, o desconto global oferecido na licitação para se apurar o valor a ser efetivamente pago pelo serviço.
- 6.6** Para apurar-se o valor do serviço não constante nas planilhas do ANEXO IV, deve-se seguir a escala de prioridade a seguir:
- a) Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 10/09/2025) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
  - b) Tabela SETOP/SEINFRA (tabela desonerada com vigência abril/2025);
  - c) Insumos cotados no mercado local e valor apurado conforme disposições do item 6.4.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução (todos os grupos)**

- 7.1** A CONTRATADA deverá executar serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar de forma contínua e observar rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.
- 7.2** Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, especialmente ABNT NBR 16401/2008 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 16655/2018 (partes 1, 2 e 3).
- 7.3** O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA. As datas previstas estão informadas no item 1.9.
- 7.4** Manutenção preventiva: deverá ser feito **1 (um) relatório por prédio, por visita realizada**, com as informações exigidas neste Termo de Referência. Este relatório deverá ser assinado, preferencialmente de forma eletrônica, pelo responsável local do TRT. No caso de unidades com mais de uma vara, **deverá ser feito 1 (um) relatório por unidade (vara, foro, etc)**. Para demais serviços, inclusive manutenções corretivas, deverá ser feito relatório de atendimento em separado.
- 7.5** O ANEXO I traz a exigência mínima de fotos dos serviços. No entanto, sugere-se que sejam incluídas tantas fotos quanto possível para melhor visualização das tarefas realizadas
- 7.6** Deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 5(cinco) dias úteis da finalização da prestação do serviço, **todos os relatórios de manutenção preventiva e relatórios de atendimento**, contendo, no mínimo, as informações descritas nos **ANEXOS I e II** (para cada caso) deste Termo de Referência. O encaminhamento será por correio eletrônico ou sistema, a critério da FISCALIZAÇÃO,

- 7.7** A FISCALIZAÇÃO analisará os relatórios (em até 5 dias úteis) e, após aprovação, enviará à CONTRATADA a ciência de aceitação dos serviços. A nota fiscal, contudo, será autorizada no início do mês subsequente em alusão ao recebimento provisório. Em regra, será emitida apenas uma nota fiscal mensal para cada grupo com o detalhamento dos locais e dos valores medidos para cada unidade, de acordo com a autorização da FISCALIZAÇÃO, e enviada pelo sistema SIGEO/JT. De forma excepcional, poderão ser aceitas outras notas ao longo do mês, ficando a critério da fiscalização a aceitação, ou não, dos novos documentos fiscais. A falha ao enviar relatórios não é motivo para a emissão de outras notas ao longo do mês.
- 7.8** O envio do(s) relatório(s) (via e-mail ou sistema) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento dos serviços executados.
- 7.8.1** As informações solicitadas nos relatórios de manutenção preventiva são de caráter obrigatório e devem ser informadas pela CONTRATADA para cada equipamento mantido. Os patrimônios dos equipamentos deverão ser checados no local e anotados pelo mecânico no relatório. Não serão aceitos relatórios sem identificação dos equipamentos ou com informações mínimas faltantes.
- 7.8.2** Não será aceito relatório sem assinatura de responsável local do TRT.
- 7.9** A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o envio antecipado de quaisquer relatórios após a realização de quaisquer serviços.
- 7.10** Para a execução de serviços que demandem autorização ou qualquer atuação da FISCALIZAÇÃO o preposto deverá entrar em contato com a equipe de fiscalização ainda durante o atendimento do chamado. Tal medida visa dar celeridade ao reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível e evitar transtornos e custos com novos deslocamentos.
- 7.11** A CONTRATADA deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

- 7.12** Todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, cortinas de ar, fancoletes, self-contained, torres de resfriamento, etc) deverão ter uma "etiqueta" com protetor plástico, afixada à máquina, com o histórico de datas em que foram realizadas as Manutenções Preventivas.
- 7.13** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais, entre outras tratativas, poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do TRT3, e que deverá ser acessado pela CONTRATADA. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.
- 7.14** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.
- 7.15** Os serviços deverão ser prestados sem interferência, ou a menor possível, com as atividades judiciais. Estes deverão ser executados de forma a não interromper e/ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo o serviço de maior importância ser executado **à noite** e/ou nos  **finais de semana**, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.
- 7.16** Serviços sobre os quais não houver acordo com os representantes locais do Tribunal em relação a sua execução no horário comercial (por questões de ruído excessivo, salas ocupadas no momento, etc), deverão ser, também, **realizados à noite e/ou finais de semana**, com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.17** A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

**7.18** A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades para tal. A remoção e/ou deslocamento de aparelhos de ar condicionado somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA. Em tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

**7.19** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

**7.20** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução. Outras disposições também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras, em especial as listadas a seguir.

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações e serviços de Eletricidade
- NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

**7.21** A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

#### **Condições específicas para os grupos 1 a 7**

**7.22** Os serviços serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do PMOC e chamados recebidos.

- 7.23** A principal demanda nos contratos a serem celebrados serão de manutenções preventivas. As preventivas deverão ser realizadas primando pela qualidade do serviço prestado, com todos os pontos devidamente limpos e higienizados. Não serão aceitas manutenções preventivas realizadas em período de tempo não condizente com a qualidade que o serviço requer.
- 7.24** Para atendimento das demandas, a CONTRATADA deverá **estabelecer contato antecipado com o responsável local de cada uma das unidades** (contatos disponíveis no ANEXO III), no sentido de obter a melhor compatibilização de datas e horários possíveis, respeitando-se o prazo de atendimento previsto neste Termo.
- 7.25** Para a realização de serviços em cidades distintas do polo, haverá pagamento do deslocamento, com o custo sendo apropriado em função da distância entre a cidade polo e o local onde o serviço foi prestado, conforme ANEXO III. O deslocamento será pago por quilômetro rodado, isto é, somando-se as distâncias de ida e volta.
- 7.26** A CONTRATADA, ao realizar o atendimento, deve sempre portar os equipamentos essenciais necessários a realizar um reparo corretivo. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos ou para retornos, nos casos em que no primeiro atendimento o reparo não pôde ser realizado por ausência de componentes simples ou que poderiam ser adquiridos no comércio local.
- 7.27** Nos casos onde houver a subcontratação do serviço através de parceiros locais, o deslocamento não será devido. A subcontratação deve, obrigatoriamente, ser indicada no relatório.
- 7.28** Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades **distantes mais de 50 km da cidade polo**. Os itens abaixo indicam alguns critérios para pagamento de diárias:
- 7.28.1** Os Relatórios de Atendimento deverão conter **horário de chegada e de saída**, de cada dia de trabalho, atestados por um responsável local. Portanto, são necessárias duas assinaturas: uma atestando a chegada e outra atestando a saída.

- 7.28.2** Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, onde os serviços se prolongaram por mais de um dia de serviço, será considerado que a equipe retornou à cidade polo após a finalização dos serviços e não será devida diária para o último dia;
- 7.28.3** Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após as 16h00 neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- 7.28.4** A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00 (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e até as 08h00 (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- 7.28.5** As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2(dois) profissionais.
- 7.29** Em casos onde o serviço demande **prazo de execução superior a 5 dias**, poderá ser pago mais de um deslocamento. Os casos serão avaliados e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO o pagamento de novos deslocamentos. A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos.
- 7.29.1** Em caso de vantajosidade financeira, a fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte.
- 7.30** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, meio de transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços listados nas planilhas. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

**7.31** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção preventiva dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, e cronograma com datas da execução dos serviços de manutenção preventiva em cada localidade. A periodicidade para manutenções preventivas deverá ser **semestral (2 manutenções preventivas ao ano por equipamento)**

### **Condições para o GRUPO 8**

**7.32** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) técnico e um 1(um) auxiliar residentes durante um período de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias em que houver expediente neste Regional, na capital. O horário será acordado com a FISCALIZAÇÃO. Não está contabilizado neste período o horário de almoço do profissional. Os profissionais ficarão lotados nos prédios seguintes:

- 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar residentes na Avenida Getúlio Vargas 225 e dedicar-se-ão exclusivamente à manutenção dos centrais de climatização da Avenida Getúlio Vargas 225 e da Rua Desembargador Drummond, 41;

**7.33** Os profissionais residentes não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios deste Regional durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

**7.34** Disposições sobre o técnico residente:

- a) O profissional mencionado deve possuir experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses na atividade de manutenção em sistemas centralizados de climatização, chillers, VRF e self contained. A comprovação poderá ser realizada por meio de:
  - i. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - ii. Contratos de prestação de serviços;
  - iii. Certidão de acervo técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional;

iv. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos que comprovem o vínculo do profissional com a execução dos serviços.

Serão aceitos, ainda, outros documentos idôneos que comprovem de forma inequívoca o exercício das atividades, desde que passíveis de verificação pela Administração.

- b) Possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional de sistemas centralizados de climatização. A habilidade nas referidas matérias será verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.
- c) A indicação do profissional deve ser feita até a data indicada na Ordem de de Início do contrato e deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas.

**7.35** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

**7.36** Nos casos divergentes mencionados no item 7.35, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.

**7.37** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção preventiva dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, e cronograma com datas da execução dos serviços de manutenção preventiva.

- 7.38** As tubulações em material ferroso e sem recobrimento térmico, bem como as torres de resfriamento, escadas de acesso exclusivo aos componentes do sistema, suportes, registros, base de sustentação da torre e outros componentes que fazem parte do sistema de climatização devem ser pintados anualmente, observando-se a correta remoção dos pontos de oxidação e utilização de tinta apropriada.
- 7.39** Caberá à empresa contratada, executar a operação do sistema de climatização do edifício da Getúlio Vargas 225 e ter controle da programação dos horários de entrada e saída de funcionamento dos componentes do sistema no software de automação, segundo as diretrizes estabelecidas pela CONTRANTE.
- 7.40** Estão incluídos na manutenção o tratamento da água, a manutenção do sistema de automação, limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, etc.. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão de obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.
- 7.41** O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos: Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassivar o sistema, neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam. Fornecimento de produtos, equipamentos, mão de obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.
- 7.42** No primeiro mês de vigência do contrato deverão ser levantados os elementos de filtragem necessários aos equipamentos e serem trocados ou colocados. Deverá ser observada a norma ABNT NBR 16401-3 para os casos de filtragem de ar interior e ar exterior.

- 7.43** No sistema de expansão indireta, utilizando-se água gelada, qualquer dano decorrente do vazamento ou condensação de água é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa reparar o dano na mesma proporção do dano causado.
- 7.44** Nos casos em que, após o início do contrato, danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, acidentes em que a CONTRATADA não tenha dado causa, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, inclusive com a CONTRATADA, e tomar as providências legais que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

#### **Horários e prazos para manutenção**

##### **Para os GRUPOS 1 a 7**

- 7.45** O atendimento à solicitação de manutenção corretiva em Salas de Audiência e CPD (Centro de Processamento de Dados) deverá ser feito com prioridade, em **até 1 (um) dia útil** a partir da comunicação a partir da comunicação realizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.46** As demais solicitações de manutenção corretiva devem ser atendidas em um **prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a partir da solicitação.
- 7.47** As manutenções (preventivas ou corretivas) poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, a qualquer tempo, em datas diversas daquelas indicadas no PMOC. Neste caso, as manutenções preventivas deverão ser executadas dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação. Por ser uma atividade que interfere diretamente na dinâmica das atividades judiciais, os serviços deverão ser agendados com os responsáveis locais em cada uma das unidades. O agendamento deve ser feito, novamente, pela CONTRATADA.

**7.48** Os prazos de atendimentos estabelecidos poderão ser revistos para atendimentos pontuais, desde que devidamente justificados. A aceitação da justificativa ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.

**Para o GRUPO 8**

**7.49** As manutenções preventivas deverão ser realizadas diariamente durante o horário de expediente dos profissionais residentes.

**7.50** Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, realizados durante o horário de trabalho do técnico residente, deverão ser atendidos em até **30 (trinta) minutos** e as providências para sanar a falha serem tomadas.

**7.51** Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00min, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. O atendimento deve ser realizado no dia útil subsequente até as 09h00min.

**7.52** A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência em situações excepcionais. Casos de extrema urgência, como é o caso de vazamento de água dos circuitos do “Chiller”, deverão ser atendidos em até 2(duas) horas da comunicação do ocorrido.

**7.53** Serviços que demandem paralisação total dos sistemas centralizado, por mais de 30(trinta) minutos, devem ser programados para serem executados em dias em que não haverá expediente no TRT. A execução de serviço de manutenção preventiva em sistema VRF e em self-contained é uma exceção a essa condição.

**7.54** A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

**7.55** O atraso no início das atividades estará sujeito a aplicação das sanções dispostas neste Termo.

**Para todos os grupos**

- 7.56** O não cumprimento dos prazos relativos aos atendimentos, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- 7.57** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.
- 7.58** A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado.
- 7.59** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.
- 7.60** Os prazos poderão ser modificados, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA ou por fato que este Regional tenha dado causa. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar as justificativas apresentadas.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.3** As comunicações, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito **sempre que o ato exigir tal formalidade**. Devem ser enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as comunicações será o informado pela CONTRATADA, não cabendo a alegação de restrições de acesso.
- 8.4** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 8.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#)).
- 8.6.1** O fiscal técnico do contrato anotar no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#)).
- 8.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **notificações** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#)).
- 8.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#)).
- 8.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#)).

- 8.6.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).
- 8.6.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).
- 8.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).
- 8.7.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).
- 8.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).
- 8.8.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

**8.8.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

**8.8.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

**8.9** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

**8.10** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Será gestor da contratação o Secretário de Gestão Predial, ou seu(ua) substituto(a) legal.

**9.2** Atuarão como fiscal técnico e como fiscal administrativo servidor(es) designado(s) pelo gestor da contratação.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

**10.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**10.3** Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução das obrigações contratuais.

- 10.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 10.5** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.6** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de comissão/servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
- 10.7** Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.8** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados.
- 10.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.11** Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.12** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 10.13** Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.2** Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos.
- 11.3** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 11.4** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.5** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 11.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.079 de 1990), bem como os causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 11.7** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 11.8** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência.

- 11.9** Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.10** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato.
- 11.11** Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.
- 11.12** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste Termo de Referência.
- 11.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.14** Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 11.15** Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da CONTRATADA, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- 11.16** Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e/ou neste Termo de Referência ou pela Administração.

- 11.17** Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao TRT 3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 11.18** Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 11.19** Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 11.20** A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, junto ao CRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos serviços, conforme o caso, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.
- 11.21** A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários e/ou subcontratados durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

- 11.22A** CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares.
- 11.23** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 11.24A** CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.
- 11.25** Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.
- 11.26A** CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.
- 11.27** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

- 12.1** A CONTRATADA enviará relatórios (até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços) contendo, no mínimo, as informações dos serviços solicitadas nos ANEXO I e/ou II, a depender do tipo de serviço, para recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

- 12.2** O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento de todos os relatórios de atendimento do mês finalizado, desde que os serviços executados atendam às exigências de caráter técnico e administrativo contidos neste Termo de Referência. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)). O evento que registrará o recebimento provisório será a **autorização formal para a emissão da nota fiscal**.
- 12.3** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados do evento que registra a correta inserção da nota fiscal no sistema SIGEO-JT, ou outro meio de disponibilização que venha a ser adotado. **O evento que registrará o recebimento definitivo** será o encaminhamento das notas fiscais, via sistema de processos administrativos, com os devidos atestes do fiscal e do gestor, às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela liquidação e/ou pagamento das despesas de custeio.
- 12.3.1** O prazo estabelecido para recebimento definitivo é cessado quando a nota fiscal é devolvida pelo fiscal, via SIGEO-JT, em razão de incorreções originadas no lançamento da nota no sistema ou de emissão de nota com dados incorretos. As notas fiscais, quando devolvidas, seguirão com o registro das incorreções observadas.
- 12.4** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021. Nestes casos, serão recebidos apenas os serviços correspondentes à **parcela incontroversa** da execução do objeto.
- 12.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 12.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.9** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

#### **Da Liquidação e do Pagamento**

- 12.10** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no Portal Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT / Execução Financeira), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.10.1** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte endereço Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>
- 12.10.2** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

**12.11A** CONTRATADA deverá juntar no sistema SIGEO-JT o documento fiscal eletrônico correspondente ao valor autorizado pela fiscalização dos serviços prestados a este Regional. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).

**12.12A** nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g. o campo de descrição deve trazer as unidades atendidas (cidades), o valor medido para cada cidade e o mês de realização do serviço.

**12.13** Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

**12.14** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**12.15** O pagamento será feito em moeda nacional.

**12.16** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 12.17** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 12.18** A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 12.19** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.19.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.19.2** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.19.3** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.20** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**12.21** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC- Índice Nacional de Custo da Construção ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Data do orçamento estimativo: 20/10/2025.

**13.1.1** Itens/Serviços não contemplados nas planilhas de preços de referência e disponíveis nas tabelas oficiais SINAPI/SEINFRA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato, caso sejam utilizados.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo.

**13.3.1** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

**14.1.1** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

**14.1.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**14.1.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

**14.1.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**14.2** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**14.3** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **15 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**15.1** A contratação proposta integra a prévia do Plano de Contratação Anual de 2026 deste Tribunal nos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

## **16 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**16.1** A contratação proposta está alinhada ao objetivo Estratégico 2: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Belo Horizonte, 24 de março de 2026

**BRUNO CABRAL BORELLI**  
Analista Judiciário  
Apoio Especializado: Engenharia  
Mecânica

**EDER CESAR DIAS**  
Analista Judiciário  
Apoio Especializado: Engenharia  
Mecânica

**DILSON JOSÉ COUTO FILHO**  
Secretário de Gestão Predial

## ANEXO I – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS DOS RELATÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SPLIT E ACJ – GRUPOS 1 A 7

Para que sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios de manutenção devem conter pelo menos as informações abaixo:

### **1. Informações do local de atendimento: (Preventiva e/ou corretiva)**

- a. Prédio atendido;
- b. Equipamento (identificação do patrimônio);
- c. Identificação legível do responsável local e assinatura
- d. Registro diário dos horários de chegada e saída atestados pelo responsável local. Essa condição é necessária para o pagamento de diária).

### **2. Informações da CONTRATADA: (Preventiva e/ou corretiva)**

- a. Mecânicos e ajudantes que executaram o serviço;
- b. Informação se houve subcontratação;
- c. Nome e CNPJ da empresa (CONTRATADA e subcontratada, se for o caso);

O formato do relatório ficará a critério da empresa, desde que haja as informações pedidas neste anexo. Nos itens nos quais não houver informações diretas para inserção no relatório, deve-se indicar que a atividade exigida foi realizada. Exemplo: “Foi verificado o isolamento das tubulações de cobre? Sim”.

Caso seja detectada alguma desconformidade durante a manutenção preventiva, deverá ser feito novo relatório específico (de corretiva) para informar o problema encontrado. Este relatório deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO, o mais breve possível, no limite de 5(cinco) dias úteis, para ciência. A substituição de peças deverá ser feita somente com autorização da FISCALIZAÇÃO, podendo ser estabelecido contato direto com o fiscal, via ligação telefônica ou aplicativo de mensagem, durante o atendimento para que este delibere pela aprovação e reparação imediata do equipamento.

Os serviços listados nas planilhas devem ter a execução seguindo, no mínimo, as disposições listadas abaixo:

Exige-se que todas as intervenções devem ser realizadas APÓS desligamento do(s) disjuntor(es) e confirmação de ausência de corrente elétrica. Exige-se, ainda, a utilização de EPIs necessários, item 7.20 deste Termo e o estrito cumprimento de outras normas técnicas e/ou de segurança vigentes no Brasil.

### **ITEM 1 – Manutenção preventiva e limpeza de todos os elementos e lubrificação de Ar Condicionado de Janela (ACJ);**

As manutenções preventivas devem ser realizadas com qualidade inquestionável, pois serão avaliadas de forma rigorosa pela fiscalização.

Os equipamentos devem ser, obrigatoriamente, retirados dos nichos e transportados para uma área de serviço para a execução correta da preventiva com as seguintes etapas obrigatórias.

- a. Limpeza química, retirada e reinstalação incluindo vedação e reinstalação do dreno;
- b. Verificação do estado de funcionamento/limpeza de todas as partes internas, como ventiladores, coxins, serpentinas, compressores, bandejas, etc.;
- c. Eliminar, avarias, amassados e sujeiras nas serpentinas do evaporador e do condensador, de forma a eliminar as restrições para a passagem de ar;
- d. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- e. Verificar o sistema de drenagem de água da bandeja;
- f. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- g. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- h. Limpar o gabinete do condicionador;
- i. Verificar os filtros de ar eliminando sujeiras, danos e corrosão e, se for o caso, realizar a troca (serviço pago a parte).

Os registros, por foto, dos itens “a” e “b” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.

## **ITEM 2 - Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação de SPLITS.**

As manutenções preventivas devem ser realizadas com qualidade inquestionável, pois serão avaliadas de forma rigorosa pela fiscalização. Seguem orientações sobre os pontos que serão analisados pela fiscalização.

- I. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na evaporadora - split:
  - a. Identificação do patrimônio do equipamento;
  - b. Identificação do ambiente (ex: gabinete, sala de audiências, etc);
  - c. Temperatura do ambiente (°C), medida em local distante do fluxo direto de ar do(s) equipamento(s).
  - d. Temperatura de insuflamento (°C), medida preferencialmente diretamente no fluxo de ar (termômetro de haste, por exemplo). A temperatura configurada no controle remoto deve ser a menor possível.
  - e. Temperatura de retorno do equipamento (°C);
  - f. Efetuar desmontagem da carenagem da evaporadora e da turbina (rotor) e isolar as conexões elétricas do equipamento;
  - g. Realizar limpeza da serpentina com jato de pressão suficiente para penetração do produto nas aletas do trocador de calor. É obrigatório uso de bolsa coletora. Identificar o produto utilizado.
  - h. Realizar limpeza e desobstrução da bandeja de condensado e do dreno;
  - i. Realizar limpeza do filtro de ar;
  - j. Realizar limpeza da turbina (rotor) desmontada;
  - k. Verificar se existem odores incomuns no equipamento após limpeza. Em caso positivo, verificar eventuais acúmulos de sujeira e incrustações persistentes na tubulação de drenagem e na bandeja de condensado, bem como a posição na qual se encontra a saída do dreno. Realizar reposicionamento do dreno, se for o caso.
  - l. Verificar se há ruídos incomuns no equipamento;
  - m. Verificar conexões elétricas e funcionamento do controle remoto;
  - n. Verificar isolamento térmico das tubulações de cobre;
  - o. Verificar posicionamento e funcionamento dos sensores de temperatura da evaporadora;

Os registros, por foto, dos itens “f”, “g”, “i” e “j” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.

- II. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na condensadora - split:
- a. Realizar limpeza da unidade externa com jato de pressão suficiente para penetração nas aletas da serpentina;
  - b. Verificar eventuais folgas nos componentes;
  - c. Checar estado do ventilador e limpeza das hélices;
  - d. Verificar isolamento das tubulações de cobre;
  - e. Inspecionar as conexões elétricas e cabos;
  - f. Efetuar medição das pressões de alta e baixa (psi);
  - g. Efetuar medição da corrente elétrica de funcionamento do compressor com a menor temperatura possível configurada no controle remoto.
  - h. Efetuar medição das temperaturas de entrada e de descarga do condensador;
  - i. Efetuar medição da corrente elétrica do ventilador;
  - j. Medição do(s) capacitor(es) do compressor (e ventilador, se for o caso). Apontar a medição em  $\mu\text{F}$ .
  - k. Verificar se há alguma obstrução do fluxo de ar na serpentina;

Os registros, por foto, dos itens “a”, “f”, e “g” devem constar dos relatórios para que possam ser avaliados pela fiscalização.

### **ITEM 3 - Substituição de cabo de alimentação com plugue três pinos.**

Contempla a substituição do cabo do aparelho por um novo, incluindo-se o plugue com três pinos, podendo este ter seu lado de alimentação invertido, se necessário.

### **ITEM 4 - Fornecimento de controle remoto.**

Consiste em fornecer um controle original do equipamento e novo, para a utilização. O fornecimento do controle deve ser feito com as pilhas. Apenas em casos excepcionais, justificado pela CONTRATADA, serão aceitos controles universais. A fiscalização verificará se o caso excepcional é procedente e se aceitará o controle fornecido.

### **ITEM 5 - Substituição de Chave seletora.**

Consiste na reposição das chaves seletoras de temperatura e velocidade geralmente disponíveis em equipamentos ACJ. As chaves devem ser compatíveis com o aparelho e de boa qualidade. Não serão aceitas adaptações nos botões fornecidos.

**ITEM 6 - Substituição de capacitor duplo/conjugado.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

**ITEM 7 - Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca de referência: ASPEN).**

Consiste na instalação de bomba de drenagem (Mini Orange de marca de referência Aspen) em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.

Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

**ITEM 8 - Substituição de placa receptora/display.**

Consiste na troca da placa receptora/display. Geralmente utilizadas em evaporadoras de splits ou em ACJ com comando eletrônico.

**ITEM 9 - Substituição de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ (não será aceito para placas universais).**

Substituições de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ por outras originais dos equipamentos. Este item não será utilizado para casos onde for necessária a utilização de placas universais.

**ITEM 10 - Substituição de placas eletrônicas por placas universais.**

Somente serão aceitas placas universais nos casos em que, comprovadamente, não é possível adquirir a placa original do equipamento avariado. A fiscalização fará pesquisas para verificar a viabilidade de compra do componente original e comprovar a indisponibilidade.

**ITEM 11 - Substituição do Motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras.**

Consiste na troca do motor que permite o funcionamento da função “swing” das evaporadoras.

**ITEM 12 - Substituição de Vanes (palhetas difusoras) horizontais e suporte.**

Consiste na troca das aletas difusoras do ar bem como os suportes. Devem ser trocadas nos casos em que estiverem faltando ou em casos de quebras que comprometam o funcionamento.

**ITEM 13 - Substituição de chave termostato de ACJ.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

**ITEM 14 - Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

**ITEM 15 - Substituição de filtro de ar.**

A substituição deverá ser feita em quaisquer filtros dos aparelhos quando for constatada a deterioração deste ou nível de saturação do filtro ao qual não é possível realizar a limpeza.

**ITEM 16 - Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.**

A recomposição da vedação deve ser dada em todo o contorno do aparelho (substituição total do existente ou vedação nova onde não há), a recomposição parcial não será aceita.

**ITEM 17 - Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros.**

O serviço engloba o fornecimento de material e mão de obra, para a confecção de qualquer tipo de dreno, incluindo neste, a mangueira flexível. Os drenos, preferencialmente em tubos PVC, deverão ter fixação em toda a extensão e serem executados conforme recomendação dos fabricantes, sem sifão com queda constante e sem depressões ao longo do caminho. Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.

**ITEM 18 - Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do Split (sucção e líquido).**

Deve ser reconstituído o isolamento térmico dos tubos em caso de deterioração dos tubos esponjosos utilizados. O preço é dado por metro isolado das tubulações (1 metro da linha de sucção + 1 metro da linha de descarga + fita PVC). Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.

**ITEM 19 - Substituição de relé da evaporadora ou condensadora.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

**ITEM 20 - Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora.**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. O acúmulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

**ITEM 21 - Substituição do protetor térmico do compressor.**

Substituição do protetor térmico, em caso de falhas, por outro com a mesma especificação técnica. Adaptações não serão aceitas.

**ITEM 22 - Carga de gás.**

Por kg. Complemento da carga deve ocorrer apenas mediante relatório emitido pelo responsável técnico, sendo que deve constar neste a leitura da checagem de pressão do sistema comprovando a necessidade de recarga, a especificação do fluido refrigerante utilizado no aparelho e a massa de fluido utilizado. A recarga será feita para aparelhos ACJ ou Splits.

Antes da recarga, deve-se adotar o procedimento de vácuo no sistema, identificar e eliminar possíveis pontos de vazamento.

Todo o estudo técnico para se detectar a avaria está incluído no valor do serviço.

**ITEM 23 - Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h.**

A substituição deve ser feita, mediante relatório emitido por técnico responsável demonstrando o estado das serpentinas e anexando registro fotográfico. Neste devem constar as temperaturas de entrada e saída do fluido refrigerante (ou tubulação) nas serpentinas do condensador ou evaporador.

A substituição das serpentinas será feita apenas em casos comprovados. A prioridade é que se faça o reparo de tubulações e a desobstrução das serpentinas para permitir a passagem de ar.

**ITEM 24 - Instalação/ Substituição de ACJ existente, sem suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro no mesmo suporte. O serviço independe da potência do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.

**ITEM 25 - Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro, com a fabricação de suporte de metal. O serviço independente da potência ou dimensões do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.

**ITEM 26 – Remanejamento / substituição de unidade condensadora de split**

O serviço de remanejamento/substituição da condensadora consiste na retirada de uma condensadora e posicionamento de outra ou remanejamento da mesma condensadora para outro local, sem a necessidade de mudança/acréscimo de tubulação. Para a Evaporadora, aplica-se apenas à substituição por outra unidade sem novo remanejamento.

Caso seja necessário, a instalação de novo suporte está incluído no valor. Nestes casos, o serviço de carga de fluido refrigerante será analisado em cada um dos casos, e que dependem do estado anterior de funcionamento do equipamento, comprimento da tubulação que foi aberta, etc. Em casos em que o equipamento esteja em perfeitas condições e que seja possível recolher todo o fluido do circuito na

condensadora, o serviço de carga de gás não será devido. O serviço independe da potência do aparelho.

#### **ITEM 27 - Instalação de Split com distâncias entre unidades de até 3 metros.**

Caso seja necessário instalar equipamentos, as tubulações deverão ser de **cobre** e serão instaladas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e para manter o padrão estético da instalação. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar que seja feito corte em alvenaria para embutimento da tubulação.

Os drenos, para água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, autorizados previamente pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual. Está incluída, no valor a ser pago no pela instalação, a confecção de drenos de até 10m.

A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado (Item 28 da planilha). Nesse valor, já está incluída a carga adicional de fluido refrigerante exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de fluido refrigerante a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada e uma balança ser utilizada para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

Deverão ser respeitadas as exigências de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

Depois de efetuadas as conexões, deverá ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação até que sejam atingidos valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

Deverá ser utilizado o dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia (serviço pago à parte). Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo,

cabeamento flexível de 4 mm<sup>2</sup>, tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN e alimentação, preferencialmente, pela condensadora.

Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem (Referência: Mini Orange, da marca ASPEN). Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de fluido refrigerante, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

*Este item poderá ser utilizado no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc.*

**ITEM 28 - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de fluido refrigerante adicional e isolamento térmico para instalações de Split com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.**

Só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento

térmico da tubulação. Obs: a carga de fluido refrigerante adicional deverá observar o especificado no manual do fabricante do equipamento.

**ITEM 29 - Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original. Adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

**ITEM 30 - Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h**

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor, sem restrições. As especificações técnicas no novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço.

**ITEM 31 - Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h**

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor, sem restrições. As especificações técnicas no novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço

**ITEM 32 – Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).**

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo do aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm<sup>2</sup> disponíveis em 3 (três) condutores (duas

fases mais o aterramento), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos. A alimentação deve ser realizada pela condensadora.

**ITEM 33 – Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.**

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.

**ITEM 34 – Deslocamento**

Valor devido para realizar o deslocamento a qualquer cidade, distinta da cidade polo, onde será realizado o serviço. Será devido o valor para cada quilômetro rodado, somando-se os trajetos de ida e volta, sendo considerado como ponto de partida e retorno a cidade polo de cada grupo. Serão consideradas as distâncias retiradas do “Google Maps” e que apresentamos no ANEXO III.

Caso haja a prestação de serviços de instalação em mais de uma cidade e em sequência, sem o retorno à cidade de origem, as distâncias, para fins de pagamento, serão apuradas considerando a rota total percorrida para a prestação dos serviços nas cidades atendidas até o retorno à cidade de origem. As distâncias entre cidades serão apuradas via “Google Maps” ou outro serviço online que forneça a rota para deslocamento com veículo.

Em casos onde os serviços se prolonguem para outras semanas subsequentes será devido novo deslocamento, a cada nova semana. Será feita a avaliação, pela FISCALIZAÇÃO, dos fatos que não permitiram a finalização dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias para que, comprovada a impossibilidade de finalização, seja devido novo deslocamento. Alguns pontos a serem observados são:

- Serviços semanais iniciados na segunda-feira até às 12:00h e finalizados na sexta-feira após as 16:00h;
- Quantidade de serviço demandado pela fiscalização e a qualidade das entregas.
- Fatos internos deste Regional que geraram atraso na execução;
- Retorno à cidade de origem no final de semana.

A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos. A CONTRATADA, ao realizar o atendimento,

deve portar os equipamentos essenciais necessários à execução dos serviços. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos.

Em caso de vantajosidade financeira, a fiscalização poderá optar pelo pagamento de diárias para os dias de sábado e domingo de forma a evitar o custo com novos deslocamentos na semana seguinte.

Para equipes próprias sediadas, ou subcontratações realizadas, na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devido deslocamento.

#### **ITEM 35 - Reposição de botão para ar condicionado de janela**

Reposição de botões dos reguladores de temperatura e velocidade de ventilação faltantes nos equipamentos ACJ

#### **ITEM 36 - Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras.**

Consiste na troca de rolamentos de ACJ quando, notadamente, o ruído de rolamento do motor se apresenta acima dos níveis de ruído tolerados. O mesmo se aplica às buchas de encosto ou de deslizamento presentes nos motores, turbinas, ventiladores, etc.

#### **ITEM 37 - Manutenção preventiva em Cortina de ar**

Consiste na limpeza completa dos componentes, com a retirada da turbina e outros componentes para higienização, os mancais de apoio e o motor, se for o caso, devem ser lubrificados.

#### **ITEM 38 - Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original. Adaptações não serão aceitas.

O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito

#### **ITEM 39 - Substituição de placa receptora de cortina de ar**

Consiste na troca da placa receptora da cortina de ar em caso de falhas.

#### **ITEM 40 - Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. Acumulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

#### **ITEM 41 – Diária com Pernoite**

Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km da cidade polo. Seguem alguns critérios para pagamento de diárias. Para subcontratações realizadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devida a diária com pernoite.

- Os Relatórios de Atendimento deverão conter horários de chegada e de saída atestados por um responsável local da CONTRATANTE, ou seja, duas assinaturas atestando a chegada e a saída;
- Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, onde os serviços se prolongaram por mais de um dia de serviço, será considerado que a equipe retornou à cidade polo após a finalização dos serviços e não será devida diária para esse dia;
- Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após às 16h00min neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e às 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2 (dois) profissionais.

## **ANEXO II – INFORMAÇÕES MÍNIMAS DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPO 8**

Para que sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios de manutenção preventiva devem conter pelo menos as informações abaixo:

### **1. Informações do local de atendimento:**

- a. Prédio atendido;

### **2. Informações da CONTRATADA:**

- a. Mecânico e ajudante que executaram o serviço;
- b. Nome e CNPJ da empresa;

### **3. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas no chiller:**

- a. Medir das correntes de funcionamento de ambos os compressores;
- b. Medir temperaturas de saída e de retorno de água gelada, de saída e de retorno de água de condensação, pressão de entrada e saída de água gelada;
- c. Medir tensões das fases de alimentação do equipamento;
- d. Medir pressões de alta, baixa e do óleo do compressor;
- e. Verificar estado dos componentes (evaporador, condensador, sistema de lubrificação por óleo);
- f. Verificar nível de óleo e análise do estado do óleo;
- g. Verificar termostato;
- h. Análise de ruídos e vibrações;
- i. Verificar vazamentos (fluido refrigerante, óleo e água gelada e de condensação);
- j. Realizar limpeza do equipamento;
- k. Verificar componentes elétricos, chaves seletoras, botões de comando, sinalizações;
- l. Verificar estados dos filtros;
- m. Balanceamento termodinâmico, se necessário;
- n. Verificar dispositivos de proteção e de controle;
- o. Verificar válvula de expansão, superaquecimento e subresfriamento, se houver;
- p. Verificar outras válvulas e registros;
- q. Realizar limpeza mecânica do condensador/evaporador;

- r. Realizar limpeza química do condensador/evaporador;
- s. Verificação da Chave de fluxo;
- t. Avaliar isolamento térmica dos tubos;
- u. Avaliação de corrosão, com pintura se necessário;
- v. Limpeza geral do equipamento e da casa de máquinas;
- w. Limpeza e verificação de todos os componentes do quadro elétrico (funcionamento, aquecimento excessivo, aterramento, oxidação, aperto, parafusos de fixação, etc);
- x. Checar funcionamento de sensores;
- y. Troca de óleo completa;
- z. Operação do equipamento;

**4. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas no fancoil:**

- a. Verificação de filtros, rolamentos, mancais, suporte dos ventiladores;
- b. Verificação e limpeza de bandejas e drenos;
- c. Medição de corrente de motor dos ventiladores, temperaturas de insuflamento, retorno e ar externo;
- d. Medição de temperatura de entrada e saída de água gelada;
- e. Verificação de vazamentos;
- f. Verificação elétrica (aquecimento excessivo, aterramento, aperto, irregularidades, etc);
- g. Limpeza de serpentina;
- h. Verificação das válvulas;
- i. Verificação do estado externo dos gabinetes;
- j. Verificar termostato;

**5. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nas torres de resfriamento:**

- a. Realizar limpeza da torre;
- b. Verificar funcionamento da boia reposição, sistemas de reposição e de distribuição de água, dispositivos de pulverização e distribuição,
- c. Verificar altura da água na torre;

- d. Verificar estado do ventilador (eventual corrosão, fixação, funcionamento em geral);
- e. Medir correntes e resistência de funcionamento do motor do ventilador, lubrificar e checar amortecedores de vibração;
- f. Realizar verificação elétrica completa (aperto das conexões, eventual aquecimento excessivo, etc);
- g. Verificar estado de todas as válvulas;
- h. Limpar a bacia e avaliar impermeabilização/corrosão do material desta;

**6. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nas bombas de água gelada e de condensação:**

- a. Realizar limpeza do equipamento e casa de máquinas;
- b. Verificar estado do equipamento e sistema: fixações, ruídos/vibrações excessivas, vazamentos, limpeza de dreno, rolamentos, filtros, eventual oxidação, alinhamento do eixo, temperatura do motor;
- c. Medir correntes, tensões de alimentação e pressões de sucção e descarga;
- d. Avaliar cavitação;
- e. Verificar óleo/graxa dos mancais;
- f. Conferir dispositivos de proteção do sistema;
- g. Verificação elétrica completa;

**7. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas na caixa de reposição:**

- a. Verificar válvulas;
- b. Verificar filtros e juntas;
- c. Verificar isolamento térmico;
- d. Checar fixação da rede hidráulica;
- e. Inspeccionar estrutura;

**8. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nos quadros elétricos:**

- a. Verificar aperto das conexões, aterramento, aquecimento excessivo, oxidação, contadores, sinalizadores;
- b. Testar o acionamento dos componentes;
- c. Verificar fixação mecânica de barramentos e componentes;
- d. Realizar limpeza do quadro;

**9. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas nos self-contained:**

- a. Checar funcionamento e limpar todo o equipamento (evaporador, condensador, bandeja de condensado, dreno, grelhas e difusores, tomada de ar externo, etc);
- b. Verificar filtros;
- c. Verificar termostato;
- d. Verificar todos os componentes elétricos do comando e alimentação (contatores, relés, conexões elétricas, ;
- e. Verificar estado dos trocadores de calor e procurar por vazamentos;
- f. Avaliar e ajustar correias e polias;
- g. Medir temperatura de insuflamento, retorno e ambiente;
- h. Medir correntes das fases dos motores de ambos os compressores;
- i. Medir correntes das fases dos motores de ambos os ventiladores;
- j. Medir correntes das fases de alimentação dos equipamentos;
- k. Medir pressão de alta e de baixa;
- l. Avaliar válvula de expansão e dispositivos de proteção;
- m. Verificar motores dos ventiladores;
- n. Realizar lubrificações necessárias;
- o. Corrigir oxidação;
- p. Verificar isolamentos;
- q. Realizar limpeza completa dos dutos do sistema todo ao menos anualmente;
- r. Limpeza química do trocador de calor;

**10. Informações e atividades mínimas da Manutenção Preventiva realizadas em cada condensadora do VRF:**

- a. Limpeza externa e interna (gabinete, hélices, ventilador, componentes elétricos, etc);
- b. Avaliar estado geral do equipamento: fixações, ruídos, vibrações, oxidação, vedações;
- c. Medição de tensões de fase de alimentação;
- d. Medição de correntes do ventilador;
- e. Medição de correntes do compressor;
- f. Medição da temperatura de entrada e saída do condensador;

- g. Verificar balanceamento termodinâmico do equipamento;
- h. Realizar recarga de fluido refrigerante e corrigir vazamentos, se necessário;
- i. Limpeza química do trocador de calor;

Exige-se o respeito às normas técnicas presentes no item 7.20 deste TR e eventuais outras normas técnicas vigentes no Brasil.

O formato do relatório ficará a critério da empresa, desde que haja as informações pedidas neste anexo. Nos itens nos quais não houver informações diretas para inserção no relatório, deve-se indicar que a atividade exigida foi realizada. Exemplo: “Foi verificado o isolamento das tubulações de cobre? Sim”.

Caso seja detectada alguma desconformidade no equipamento, deve haver anotação do serviço realizado no próprio relatório de manutenção preventiva mensal do equipamento. As atividades de manutenção não se limitam às tarefas indicadas neste documento, podendo a empresa adicionar ações no PMOC.

**ANEXO III – DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DO DESLOCAMENTO**

CIDADE	ENDEREÇO	Distância até Belo Horizonte (Km)	Distância até o Polo (Km)
AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010	0	0
CURITIBA	Rua Curitiba, 835	0	0
Q20	Rua dos Guaicuros, 203	0	0
GOITACASES	Rua Goitacazes, 1475	0	0
MATO GROSSO 468 (20)	Rua Mato Grosso, 468	0	0
PEDRO II	Av. Pedro II, 4550	0	0
CONTORNO	Av. do Contorno, 4631	0	0
ED. SEDE - ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265	0	0
ED. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225	0	0
BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	32	32
BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647	160	160
CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127	81	81
CONSELHEIRO LAFAIETE	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre,	99	99
CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	20	20
DIVINÓPOLIS	Rua Pernambuco, 239	118	118
ITABIRA	Av. Prof. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109	109
ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	81	81
JOÃO MONLEVADE	Rua Gameleira, 73	117	117
NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	25	25
OURO PRETO	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94	94
PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	84	84
PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	42	42
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua José Ferreira, 335	36	36
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	21	21
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	19	19
SETE LAGOAS (3)	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75	75
ARAÇUAÍ	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro,	612	333

CURVELO	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163	259
DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290	227
JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594	170
MONTE AZUL	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro	667	246
<b>MONTES CLAROS (3)</b>	<b>Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,</b>	<b>425</b>	<b>0</b>
PARACATU	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514	479
PIRAPORA	Av. João Pinheiro, 314,	347	168
UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210,	601	477
ARAGUARI	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560	40
ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363	178
FRUTAL	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609	183
ITUIUTABA	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário	672	137
ITURAMA	Av. Belo Horizonte , 1544,	752	244
PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398	222
PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412	151
UBERABA	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475	109
<b>UBERLÂNDIA</b>	<b>Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,</b>	<b>535</b>	<b>0</b>
BARBACENA	Av. Bias Fortes, nº 563,	172	96
CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304	119
<b>JUIZ DE FORA</b>	<b>Av. Rio Branco, 1.880,</b>	<b>260</b>	<b>0</b>
MURIAÉ	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	313	162
PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176	216
SÃO JOÃO DEL REI	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184	155
UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246	111
AIMORÉS (Posto)	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	435	180
ALMENARA	Rua Mario José de Souza, 30	726	412
CARATINGA	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita,	296	120
CEL. FABRICIANO	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204	114

<b>GOV. VALADARES</b>	<b>Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,</b>	<b>316</b>	<b>0</b>
GUANHÃES	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263	137
MANHUAÇU	Avenida Eloy Werner, Nº 560, Br 262 Km 35 – Nossa Senhora Aparecida	285	197
NANUQUE	Rua Minas Novas, 220,	603	289
TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452	138
ALFENAS	Rua Treze de Maio, 507,	345	68
CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348	105
FORMIGA	Av. 1º de maio, 283	196	171
ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445	171
LAVRAS	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237	107
PASSOS	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351	221
GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	415	163
PIUMHI (Posto)	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258	191
POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449	153
POUSO ALEGRE (3)	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	392	125
STA. RITA SAPUCAÍ	Av. João Camargo, 384,	397	130
S. SEBASTIÃO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	396	239
TRÊS CORAÇÕES	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	293	35
<b>VARGINHA</b>	<b>Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere</b>	<b>315</b>	<b>0</b>

**ANEXO IV – ITENS E ORÇAMENTO DO TRT PARA O PERÍODO DE 60 MESES  
- GRUPOS 1 A 8**

Tabela 2 - GRUPO 1

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	1000	R\$ 126.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	3140	R\$ 691.176,80
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	25	R\$ 1.937,25
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	15	R\$ 14.586,15
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	10	R\$ 10.070,30
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	100	R\$ 1.199,00
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	10	R\$ 58,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	80	R\$ 11.776,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 1 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	25	R\$ 7.863,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	10	R\$ 3.358,60
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	25	R\$ 18.797,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	90	R\$ 9.316,80
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	0	R\$ 0,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	0	R\$ 0,00
				<b>TOTAL - GRUPO 1</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>

**Tabela 3 - GRUPO 2**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	700	R\$ 88.200,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	2930	R\$ 644.951,60
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	25	R\$ 1.937,25
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	10	R\$ 242,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	5	R\$ 29,25
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	15	R\$ 2.208,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 2- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 2 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	15	R\$ 11.278,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	15	R\$ 1.552,80
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	13060	R\$ 16.325,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	15	R\$ 3.870,00
				<b>TOTAL- GRUPO 2</b>	<b>R\$ 829.911,55</b>

**Tabela 4 - GRUPO 3**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 3- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 3 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1310	R\$ 288.357,20
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	45	R\$ 3.487,05
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	10	R\$ 10.070,30
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	5	R\$ 29,25
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	25	R\$ 553,25
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	10	R\$ 139,90
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	20	R\$ 2.944,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 3- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 3 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	20	R\$ 6.717,20
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	25	R\$ 18.797,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	30	R\$ 3.105,60
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	125	R\$ 4.568,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	31230	R\$ 39.037,50
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	90	R\$ 23.220,00
				<b>TOTAL-grupo 3</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>

**Tabela 5 - GRUPO 4**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 4- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 4 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1650	R\$ 363.198,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	5	R\$ 387,45
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	10	R\$ 359,60
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	300	R\$ 3.597,00
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	100	R\$ 585,00
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	25	R\$ 3.680,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 4- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 4 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	10	R\$ 3.145,50
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	10	R\$ 7.519,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	100	R\$ 10.352,00
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	10	R\$ 13.692,60
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	25515	R\$ 31.893,75
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	20	R\$ 5.160,00
				<b>TOTAL - GRUPO4</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>

**Tabela 6 - GRUPO 5**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 5- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 5 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1225	R\$ 269.647,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	100	R\$ 7.749,00
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	200	R\$ 11.392,00
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	250	R\$ 2.997,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	50	R\$ 292,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	20	R\$ 6.174,80
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	50	R\$ 7.360,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 5- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 5 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	10	R\$ 3.358,60
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	50	R\$ 37.595,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	10	R\$ 1.035,20
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	15	R\$ 7.913,40
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	25	R\$ 22.860,50
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	25	R\$ 34.231,50
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	25	R\$ 913,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	50	R\$ 2.474,00
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	20631	R\$ 25.788,75
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	15	R\$ 194,40
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	15	R\$ 532,80
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	150	R\$ 38.700,00
				<b>TOTAL- GRUPO 5</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>

**Tabela 7 - GRUPO 6**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 6 - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 6 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	1380	R\$ 303.765,60
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	15	R\$ 1.162,35
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	100	R\$ 585,00
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	5	R\$ 1.543,70
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	45	R\$ 6.624,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 6- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 6 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	85	R\$ 28.548,10
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	10	R\$ 7.519,00
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	60	R\$ 6.211,20
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	36410	R\$ 45.512,50
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	85	R\$ 21.930,00
				<b>TOTAL - GRUPO 6</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>

**Tabela 8 - Grupo 7**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 7- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 126,00	150	R\$ 18.900,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 220,12	2100	R\$ 462.252,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 24,86	5	R\$ 124,30
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 66,61	5	R\$ 333,05
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 77,49	10	R\$ 774,90
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Aspen	Unit	R\$ 972,41	5	R\$ 4.862,05
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 167,65	5	R\$ 838,25
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora ou condensadora	Unit.	R\$ 1.007,03	5	R\$ 5.035,15
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 557,34	5	R\$ 2.786,70
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 328,34	5	R\$ 1.641,70
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 176,04	5	R\$ 880,20
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 134,21	5	R\$ 671,05
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 35,96	5	R\$ 179,80
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 56,96	5	R\$ 284,80
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	m	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	R\$ 11,99	50	R\$ 599,50
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split	m	R\$ 5,85	190	R\$ 1.111,50
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 22,13	5	R\$ 110,65
20	Substituição de rotor(turbina) da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	R\$ 308,74	10	R\$ 3.087,40
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
22	Carga de gás	kg	R\$ 147,20	45	R\$ 6.624,00

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALORES UNITÁRIOS ORÇADOS (MÉDIA)	QUANTIDADES ESTIMADAS - GRUPO 7- 60 MESES (5 ANOS)	VALOR TOTAL - GRUPO 7 - 60 MESES (5 ANOS)
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensadora para equipamentos - até 30.000 Btu/h	Unit	R\$ 1.581,24	5	R\$ 7.906,20
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem alvenaria.	Unit	R\$ 314,55	5	R\$ 1.572,75
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com alvenaria.	Unit	R\$ 539,10	5	R\$ 2.695,50
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split	Unit	R\$ 335,86	5	R\$ 1.679,30
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 3 metros, independente de capacidade	Unit	R\$ 751,90	45	R\$ 33.835,50
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	m	R\$ 103,52	5	R\$ 517,60
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	R\$ 527,56	5	R\$ 2.637,80
30	Substituição de compressor inverter de 12.000 Btu/h	Unit	R\$ 914,42	5	R\$ 4.572,10
31	Substituição de compressor inverter de capacidade superior a 12.000Btu/h	Unit	R\$ 1.369,26	5	R\$ 6.846,30
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	Unit	R\$ 36,55	5	R\$ 182,75
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	R\$ 49,48	5	R\$ 247,40
34	Custo de deslocamentos	km	R\$ 1,25	31500	R\$ 39.375,00
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	R\$ 12,96	5	R\$ 64,80
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	R\$ 35,52	5	R\$ 177,60
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	R\$ 359,10	5	R\$ 1.795,50
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	R\$ 956,20	5	R\$ 4.781,00
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	R\$ 463,42	5	R\$ 2.317,10
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	R\$ 354,37	5	R\$ 1.771,85
41	Diária com Pernoite	Unit	R\$ 258,00	85	R\$ 21.930,00
				<b>TOTAL - grupo 7</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>

**Tabela 9 - GRUPO 8**

SERVIÇO	VALOR MENSAL ORÇADO	VALOR TOTAL – 60 MESES (5 ANO)
Assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema VRF, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 47.674,50	<b>R\$ 2.860.470,00</b>

## ANEXO V - Lista de equipamentos - GRUPO 8



ITEM	PRÉDIO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE E/OU MODELO (referência)	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (TR)	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/h)	POTÊNCIA NOMINAL	PRESSÃO	VAZÃO(m³/h)	LOCAL
1	Av. Getúlio Vargas 225	CHILLER	COLDEX TRANE RTW 160	1	170,2					TÉRREO
2	Av. Getúlio Vargas 225	TORRE DE RESFRIAMENTO - CHILLER	ALPINA TCM 64/3 SG-1	1	160,0					TÉRREO
3	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	MEGABLOC 80-250 KSB	1			20 CV			TÉRREO
4	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	MEGABLOC 80-250 KSB	1			20 CV			TÉRREO
5	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA GELADA	MEGABLOC 80-200 KSB	1			7,5 CV			TÉRREO
6	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA GELADA	MEGABLOC 80-200 KSB	1			7,5 CV			TÉRREO
7	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA GELADA	MEGABLOC 65-315 KSB	1			20 CV			TÉRREO
8	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA GELADA	MEGABLOC 65-315 KSB	1			20 CV			TÉRREO
9	Av. Getúlio Vargas 225	BOMBA - ÁGUA GELADA	GF-60-16 GLASS	1			1 CV			TÉRREO
10	Av. Getúlio Vargas 225	TORRE DE RESFRIAMENTO - SELF CONTAINED	ALFATERM	1	20,0					COBERTURA (sistema SELF do 10º andar)
11	Av. Getúlio Vargas 225	CAIXA REPOSIÇÃO		1						TÉRREO
12	Av. Getúlio Vargas 225	VASO DE TERMOACUMULAÇÃO	71,46 m3	1	166,9					TÉRREO
13	Av. Getúlio Vargas 225	QUADRO ELÉTRICO DA CAG		1						TÉRREO
14	Av. Getúlio Vargas 225	QUADRO ELÉTRICO EQUIP NOS ANDARES		15						ANDARES
15	Av. Getúlio Vargas 225	AUTOMAÇÃO	1 JOHNSON CONTROLS LP- FX4022-0	1						TÉRREO
16	Av. Getúlio Vargas 225	AUTOMAÇÃO	4 JOHNSON CONTROLS LP- FX14D71-000C	1						TÉRREO
17	Av. Getúlio Vargas 225	AUTOMAÇÃO	1 MICRO COMPUTADOR	1						MESANINO
18	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
19	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
20	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
21	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
22	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
23	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						1º ANDAR
24	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
25	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
26	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
27	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						1º ANDAR
28	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
29	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						1º ANDAR
30	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
31	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
32	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						1º ANDAR
33	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
34	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
35	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
36	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
37	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
38	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						2º ANDAR
39	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
40	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
41	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
42	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						2º ANDAR
43	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
44	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						2º ANDAR
45	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
46	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
47	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						2º ANDAR
48	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
49	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
50	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
51	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
52	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						3º ANDAR
53	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
54	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
55	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
56	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
57	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						3º ANDAR
58	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
59	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						3º ANDAR
60	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
61	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
62	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						3º ANDAR
63	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						4º ANDAR
64	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	COLDEX FRIGOR	1						4º ANDAR
65	Av. Getúlio Vargas 225	FANCOIL	YORK	1						4º ANDAR





## ANEXO V - Lista de equipamentos - GRUPO 8

219	Av. Getúlio Vargas 225	Sistema de dutos, grelhas, difusores, venezianas, sensores, válvulas e demais acessórios dos sistemas SELF CONTAINED - 10º e 8º andares	-	1	-	-	-	-
220	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Dutos, grelhas, dampers, isolamento, cabeamento, e demais itens de menor expressão dos sistemas de ar condicionado e ventilação						
221	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV01	MDV-D45Q4/N1-D	1	1,28	15360	-	1º PAVIMENTO
222	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV02	MDV-D45Q4/N1-D	1	1,28	15360	-	1º PAVIMENTO
223	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV03	MDV-D90Q4/N1-D	1	2,56	30720	-	1º PAVIMENTO
224	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV04	MDV-D90Q4/N1-D	1	2,56	30720	-	1º PAVIMENTO
225	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV05	MDV-D90Q4/N1-D	1	2,56	30720	-	1º PAVIMENTO
226	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Cassette 4 vias G EV06	MDV-D90Q4/N1-D	1	2,56	30720	-	1º PAVIMENTO
227	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV01	MDV-D45G/N1-S	1	1,28	15400	-	1º PAVIMENTO
228	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV02	MDV-D71G-R3/QN1Y	1	2,02	24200	-	1º PAVIMENTO
229	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV03	MDV-D71G-R3/QN1Y	1	2,02	24200	-	1º PAVIMENTO
230	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV04	MDV-D56G/N1-S	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
231	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV05	MDV-D56G/N1-S	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
232	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall A EV06	MDV-D36G/N1-S	1	1,03	12300	-	1º PAVIMENTO
233	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV01	MDV-D45G/N1-S	1	1,28	15400	-	1º PAVIMENTO
234	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV02	MDV-D28G/DHN1M	1	0,79	9500	-	1º PAVIMENTO
235	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV03	MDV-D36G/N1-S	1	1,03	12300	-	1º PAVIMENTO
236	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV04	MDV-D36G/N1-S	1	1,03	12300	-	1º PAVIMENTO
237	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV05	MDV-D45G/N1-S	1	0,79	9500	-	1º PAVIMENTO
238	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV06	MDV-D36G/N1-S	1	1,03	12300	-	1º PAVIMENTO
239	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Hi Wall D EV07	MDV-D36G/N1-S	1	1,03	12300	-	1º PAVIMENTO
240	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV03	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	2º PAVIMENTO
241	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV01	MDV-D90DL/N1-C	1	2,56	30700	-	2º PAVIMENTO
242	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV02	MDV-D90DL/N1-C	1	2,56	30700	-	2º PAVIMENTO
243	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV03	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-	2º PAVIMENTO
244	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV04	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-	2º PAVIMENTO
245	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV05	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-	2º PAVIMENTO
246	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto B EV06	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-	2º PAVIMENTO
247	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto C EV01	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	3º PAVIMENTO
248	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto C EV02	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	3º PAVIMENTO
249	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto C EV03	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-	3º PAVIMENTO
250	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto C EV04	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	3º PAVIMENTO
251	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto C EV05	MDV-D90DL/N1-C	1	2,56	30700	-	3º PAVIMENTO
252	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV01	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	1º PAVIMENTO
253	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV02	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	1º PAVIMENTO
254	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV03	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
255	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV04	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
256	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV05	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
257	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto E EV06	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	1º PAVIMENTO
258	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV01	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	2º PAVIMENTO
259	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV02	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-	2º PAVIMENTO
260	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV04	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-	2º PAVIMENTO

## ANEXO V - Lista de equipamentos - GRUPO 8

261	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV05	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-			2º PAVIMENTO
262	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV06	MDV-D56DL/N1-C	1	1,59	19100	-			2º PAVIMENTO
263	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV07	MDV-D71DL/N1-C	1	2,02	24200	-			2º PAVIMENTO
264	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Evaporadora Piso-Teto F EV08	MDV-D112DL/N1-C	1	3,18	38200	-			2º PAVIMENTO
265	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora A VRF Scroll	MV5-X12W/V2DN1	1			12 hp			COBERTURA
266	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora B VRF Scroll	MV5-X20W/V2DN1	1			20 hp			COBERTURA
267	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora C VRF Scroll	MV5-X20W/V2DN1	1			20 hp			COBERTURA
268	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora D VRF Scroll	MV5-X10W/V2DN1	1			10 hp			COBERTURA
269	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora E VRF Scroll	MV5-X12W/V2DN1	1			12 hp			COBERTURA
270	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora F VRF Scroll	MV5-X16W/V2DN1	1			16 hp			COBERTURA
271	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Unidade Condensadora G VRF Scroll	MV5-X16W/V2DN1	1			16 hp			COBERTURA
265	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação com ventilador centrífugo, tipo Sirocco	BBS 250 RD90° TA 270°	1	-		0,33 cv	40	1750	1º PAVIMENTO
266	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo	MGS 160	10	-		0,033 cv	10	300	1º PAVIMENTO
267	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo	MGS 160	4	-		0,033 cv	10	300	2º PAVIMENTO
268	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo	MGS 160	2	-		0,033 cv	10	300	3º PAVIMENTO
269	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo com filtro classe G3 e veneziana de alumínio 127V	Ventibox CVI	6	-		0,033 cv	10	780	1º PAVIMENTO
270	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo com filtro classe G3 e veneziana de alumínio 127V	Ventibox CVI	5	-		0,033 cv	10	780	2º PAVIMENTO
271	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Gabinete de ventilação dotado de ventilador centrífugo com filtro classe G3 e veneziana de alumínio 127V	Ventibox CVI	1	-		0,033 cv	10	780	3º PAVIMENTO
272	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de contadoras, relés térmicos, botoeiras liga/desliga para acionamento, controle e proteção	-	1	-		-	-	-	1º PAVIMENTO
273	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de contadoras, relés térmicos, botoeiras liga/desliga para acionamento, controle e proteção	-	1	-		-	-	-	2º PAVIMENTO
274	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de contadoras, relés térmicos, botoeiras liga/desliga para acionamento, controle e proteção	-	1	-		-	-	-	3º PAVIMENTO
275	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de disjuntores termomagnéticos bipolares	-	2	-		-	-	-	1º PAVIMENTO
276	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de disjuntores termomagnéticos bipolares	-	1	-		-	-	-	2º PAVIMENTO
277	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Painel elétrico em gabinete metálico, pintura anticorrosiva classe de proteção IP-65, dotado de disjuntores termomagnéticos bipolares	-	7	-		-	-	-	3º PAVIMENTO
278	Q20 - Rua Guaicurus, 203 (Edifícios Mario Werneck e Cristiano Otoni)	Ventilador centrífugo tipo "Limit Load", simples aspiração, arranjo/classe 1 posição LG ° - rotor em balanço	GTS 400	1	-		3 cv	40	2400	3º PAVIMENTO
279	Rua Desembargador Drumond ,41	Caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento acústico, dutos flexíveis, difusores, retorno								
280	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						TÉRREO
281	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						TÉRREO
282	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						3 ° ANDAR
283	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						3 ° ANDAR
284	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						4 ° ANDAR
285	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						4 ° ANDAR
286	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						5 ° ANDAR
287	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						5 ° ANDAR
288	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						6 ° ANDAR
289	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						6 ° ANDAR
290	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						7 ° ANDAR
291	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						7 ° ANDAR
292	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						8 ° ANDAR
293	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						8 ° ANDAR
294	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						9 ° ANDAR
295	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						9 ° ANDAR
296	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	HITACHI 2 CONDENS	1						10 ° ANDAR
297	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	HITACHI 2 CONDENS	1						10 ° ANDAR
298	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						11 ° ANDAR
299	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	CARRIER	1						11 ° ANDAR

## ANEXO V - Lista de equipamentos - GRUPO 8

300	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						12 ° ANDAR
301	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						12 ° ANDAR
302	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						13 ° ANDAR
303	Rua Desembargador Drumond ,41	SELF CONTAINED	TRANE SRVE 125A1S011BAB	1						13 ° ANDAR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Gestão Predial**  
**Planilha de formação de preços para proposta - GRUPO 1**



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	200	1000	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	628	3140	R\$ 220,12	R\$ 138.235,36	R\$ 691.176,80	R\$ 220,12	R\$ 138.235,36	R\$ 691.176,80	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	5	25	R\$ 77,49	R\$ 387,45	R\$ 1.937,25	R\$ 77,49	R\$ 387,45	R\$ 1.937,25	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	3	15	R\$ 972,41	R\$ 2.917,23	R\$ 14.586,15	R\$ 972,41	R\$ 2.917,23	R\$ 14.586,15	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	2	10	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	20	100	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 1.199,00	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 1.199,00	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	2	10	R\$ 5,85	R\$ 11,70	R\$ 58,50	R\$ 5,85	R\$ 11,70	R\$ 58,50	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	16	80	R\$ 147,20	R\$ 2.355,20	R\$ 11.776,00	R\$ 147,20	R\$ 2.355,20	R\$ 11.776,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	5	25	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 7.863,75	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 7.863,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2	10	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	5	25	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	18	90	R\$ 103,52	R\$ 1.863,36	R\$ 9.316,80	R\$ 103,52	R\$ 1.863,36	R\$ 9.316,80	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	0	0	R\$ 1,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	0	0	R\$ 258,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 188.366,01</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 188.366,01</b>	<b>R\$ 941.830,05</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	140	700	R\$ 126,00	R\$ 17.640,00	R\$ 88.200,00	R\$ 126,00	R\$ 17.640,00	R\$ 88.200,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	586	2930	R\$ 220,12	R\$ 128.990,32	R\$ 644.951,60	R\$ 220,12	R\$ 128.990,32	R\$ 644.951,60	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	5	25	R\$ 77,49	R\$ 387,45	R\$ 1.937,25	R\$ 77,49	R\$ 387,45	R\$ 1.937,25	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	2	10	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 242,00	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 242,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	1	5	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	3	15	R\$ 147,20	R\$ 441,60	R\$ 2.208,00	R\$ 147,20	R\$ 441,60	R\$ 2.208,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	3	15	R\$ 751,90	R\$ 2.255,70	R\$ 11.278,50	R\$ 751,90	R\$ 2.255,70	R\$ 11.278,50	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	3	15	R\$ 103,52	R\$ 310,56	R\$ 1.552,80	R\$ 103,52	R\$ 310,56	R\$ 1.552,80	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	2612	13060	R\$ 1,25	R\$ 3.265,00	R\$ 16.325,00	R\$ 1,25	R\$ 3.265,00	R\$ 16.325,00	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	3	15	R\$ 258,00	R\$ 774,00	R\$ 3.870,00	R\$ 258,00	R\$ 774,00	R\$ 3.870,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 165.982,31</b>	<b>R\$ 829.911,55</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 165.982,31</b>	<b>R\$ 829.911,55</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	262	1310	R\$ 220,12	R\$ 57.671,44	R\$ 288.357,20	R\$ 220,12	R\$ 57.671,44	R\$ 288.357,20	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	9	45	R\$ 77,49	R\$ 697,41	R\$ 3.487,05	R\$ 77,49	R\$ 697,41	R\$ 3.487,05	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	2	10	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	R\$ 1.007,03	R\$ 2.014,06	R\$ 10.070,30	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	1	5	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 29,25	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	5	25	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 553,25	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 553,25	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	2	10	R\$ 13,99	R\$ 27,98	R\$ 139,90	R\$ 13,99	R\$ 27,98	R\$ 139,90	
22	Carga de gás	Unit	4	20	R\$ 147,20	R\$ 588,80	R\$ 2.944,00	R\$ 147,20	R\$ 588,80	R\$ 2.944,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	4	20	R\$ 335,86	R\$ 1.343,44	R\$ 6.717,20	R\$ 335,86	R\$ 1.343,44	R\$ 6.717,20	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	5	25	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50	R\$ 18.797,50	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	6	30	R\$ 103,52	R\$ 621,12	R\$ 3.105,60	R\$ 103,52	R\$ 621,12	R\$ 3.105,60	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	25	125	R\$ 36,55	R\$ 913,75	R\$ 4.568,75	R\$ 36,55	R\$ 913,75	R\$ 4.568,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	6246	31230	R\$ 1,25	R\$ 7.807,50	R\$ 39.037,50	R\$ 1,25	R\$ 7.807,50	R\$ 39.037,50	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	18	90	R\$ 258,00	R\$ 4.644,00	R\$ 23.220,00	R\$ 258,00	R\$ 4.644,00	R\$ 23.220,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 94.457,57</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 94.457,57</b>	<b>R\$ 472.287,85</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	330	1650	R\$ 220,12	R\$ 72.639,60	R\$ 363.198,00	R\$ 220,12	R\$ 72.639,60	R\$ 363.198,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	1	5	R\$ 77,49	R\$ 77,49	R\$ 387,45	R\$ 77,49	R\$ 77,49	R\$ 387,45	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	2	10	R\$ 35,96	R\$ 71,92	R\$ 359,60	R\$ 35,96	R\$ 71,92	R\$ 359,60	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	60	300	R\$ 11,99	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00	R\$ 11,99	R\$ 719,40	R\$ 3.597,00	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	20	100	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	5	25	R\$ 147,20	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00	R\$ 147,20	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	2	10	R\$ 314,55	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50	R\$ 314,55	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	2	10	R\$ 751,90	R\$ 1.503,80	R\$ 7.519,00	R\$ 751,90	R\$ 1.503,80	R\$ 7.519,00	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	20	100	R\$ 103,52	R\$ 2.070,40	R\$ 10.352,00	R\$ 103,52	R\$ 2.070,40	R\$ 10.352,00	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	2	10	R\$ 1.369,26	R\$ 2.738,52	R\$ 13.692,60	R\$ 1.369,26	R\$ 2.738,52	R\$ 13.692,60	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	5103	25515	R\$ 1,25	R\$ 6.378,75	R\$ 31.893,75	R\$ 1,25	R\$ 6.378,75	R\$ 31.893,75	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	4	20	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00	R\$ 5.160,00	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00	R\$ 5.160,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 102.541,94</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 102.541,94</b>	<b>R\$ 512.709,70</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	245	1225	R\$ 220,12	R\$ 53.929,40	R\$ 269.647,00	R\$ 220,12	R\$ 53.929,40	R\$ 269.647,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20	100	R\$ 77,49	R\$ 1.549,80	R\$ 7.749,00	R\$ 77,49	R\$ 1.549,80	R\$ 7.749,00	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40	200	R\$ 56,96	R\$ 2.278,40	R\$ 11.392,00	R\$ 56,96	R\$ 2.278,40	R\$ 11.392,00	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	50	250	R\$ 11,99	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	R\$ 11,99	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	10	50	R\$ 5,85	R\$ 58,50	R\$ 292,50	R\$ 5,85	R\$ 58,50	R\$ 292,50	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4	20	R\$ 308,74	R\$ 1.234,96	R\$ 6.174,80	R\$ 308,74	R\$ 1.234,96	R\$ 6.174,80	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	10	50	R\$ 147,20	R\$ 1.472,00	R\$ 7.360,00	R\$ 147,20	R\$ 1.472,00	R\$ 7.360,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2	10	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	R\$ 335,86	R\$ 671,72	R\$ 3.358,60	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10	50	R\$ 751,90	R\$ 7.519,00	R\$ 37.595,00	R\$ 751,90	R\$ 7.519,00	R\$ 37.595,00	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	2	10	R\$ 103,52	R\$ 207,04	R\$ 1.035,20	R\$ 103,52	R\$ 207,04	R\$ 1.035,20	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3	15	R\$ 527,56	R\$ 1.582,68	R\$ 7.913,40	R\$ 527,56	R\$ 1.582,68	R\$ 7.913,40	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5	25	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 22.860,50	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 22.860,50	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5	25	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 34.231,50	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 34.231,50	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	5	25	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 913,75	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 913,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	10	50	R\$ 49,48	R\$ 494,80	R\$ 2.474,00	R\$ 49,48	R\$ 494,80	R\$ 2.474,00	
34	Custo de deslocamentos	km	4126,2	20631	R\$ 1,25	R\$ 5.157,75	R\$ 25.788,75	R\$ 1,25	R\$ 5.157,75	R\$ 25.788,75	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	3	15	R\$ 12,96	R\$ 38,88	R\$ 194,40	R\$ 12,96	R\$ 38,88	R\$ 194,40	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	3	15	R\$ 35,52	R\$ 106,56	R\$ 532,80	R\$ 35,52	R\$ 106,56	R\$ 532,80	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	30	150	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	R\$ 38.700,00	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	R\$ 38.700,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 108.142,56</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 108.142,56</b>	<b>R\$ 540.712,80</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	276	1380	R\$ 220,12	R\$ 60.753,12	R\$ 303.765,60	R\$ 220,12	R\$ 60.753,12	R\$ 303.765,60	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	3	15	R\$ 77,49	R\$ 232,47	R\$ 1.162,35	R\$ 77,49	R\$ 232,47	R\$ 1.162,35	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	20	100	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	R\$ 5,85	R\$ 117,00	R\$ 585,00	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	1	5	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	R\$ 308,74	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	9	45	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	17	85	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62	R\$ 28.548,10	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62	R\$ 28.548,10	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	2	10	R\$ 751,90	R\$ 1.503,80	R\$ 7.519,00	R\$ 751,90	R\$ 1.503,80	R\$ 7.519,00	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	12	60	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24	R\$ 6.211,20	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24	R\$ 6.211,20	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	7282	36410	R\$ 1,25	R\$ 9.102,50	R\$ 45.512,50	R\$ 1,25	R\$ 9.102,50	R\$ 45.512,50	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	17	85	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 99.703,32</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 99.703,32</b>	<b>R\$ 498.516,60</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS - 12 MESES (1 ANO)	QUANTIDADES ESTIMADAS - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - ORÇAMENTO DO TRT3 - 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 1 ANO	VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 5 ANOS	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	30	150	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00	0,00%
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	420	2100	R\$ 220,12	R\$ 92.450,40	R\$ 462.252,00	R\$ 220,12	R\$ 92.450,40	R\$ 462.252,00	
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	1	5	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	R\$ 21,67	R\$ 21,67	R\$ 108,35	
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1	5	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 124,30	
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1	5	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	R\$ 66,61	R\$ 66,61	R\$ 333,05	
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	2	10	R\$ 77,49	R\$ 154,98	R\$ 774,90	R\$ 77,49	R\$ 154,98	R\$ 774,90	
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem. Ref: Elgin	Unit	1	5	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	R\$ 972,41	R\$ 972,41	R\$ 4.862,05	
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1	5	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	R\$ 167,65	R\$ 167,65	R\$ 838,25	
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1	5	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	R\$ 1.007,03	R\$ 1.007,03	R\$ 5.035,15	
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1	5	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 2.786,70	
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	R\$ 328,34	R\$ 328,34	R\$ 1.641,70	
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1	5	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	R\$ 176,04	R\$ 176,04	R\$ 880,20	
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1	5	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	R\$ 134,21	R\$ 134,21	R\$ 671,05	
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1	5	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 179,80	
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	1	5	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	R\$ 56,96	R\$ 56,96	R\$ 284,80	
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1	5	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 121,00	
17	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	m	10	50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 599,50	
18	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	38	190	R\$ 5,85	R\$ 222,30	R\$ 1.111,50	R\$ 5,85	R\$ 222,30	R\$ 1.111,50	
19	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1	5	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 110,65	
20	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	2	10	R\$ 308,74	R\$ 617,48	R\$ 3.087,40	R\$ 308,74	R\$ 617,48	R\$ 3.087,40	
21	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1	5	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 69,95	
22	Carga de gás	Unit	9	45	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	R\$ 147,20	R\$ 1.324,80	R\$ 6.624,00	
23	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1	5	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	R\$ 1.581,24	R\$ 1.581,24	R\$ 7.906,20	
24	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1	5	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	R\$ 314,55	R\$ 314,55	R\$ 1.572,75	
25	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1	5	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	R\$ 539,10	R\$ 539,10	R\$ 2.695,50	
26	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	1	5	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	R\$ 335,86	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30	
27	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	9	45	R\$ 751,90	R\$ 6.767,10	R\$ 33.835,50	R\$ 751,90	R\$ 6.767,10	R\$ 33.835,50	
28	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	1	5	R\$ 103,52	R\$ 103,52	R\$ 517,60	R\$ 103,52	R\$ 103,52	R\$ 517,60	
29	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	1	5	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	R\$ 527,56	R\$ 527,56	R\$ 2.637,80	
30	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	1	5	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	R\$ 914,42	R\$ 914,42	R\$ 4.572,10	
31	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	1	5	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	R\$ 1.369,26	R\$ 1.369,26	R\$ 6.846,30	
32	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	1	5	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	R\$ 36,55	R\$ 36,55	R\$ 182,75	
33	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	1	5	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 247,40	
34	Custo de deslocamentos	km	6300	31500	R\$ 1,25	R\$ 7.875,00	R\$ 39.375,00	R\$ 1,25	R\$ 7.875,00	R\$ 39.375,00	
35	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	1	5	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 64,80	
36	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	1	5	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 177,60	
37	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50	
38	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	R\$ 956,20	R\$ 956,20	R\$ 4.781,00	
39	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	R\$ 463,42	R\$ 463,42	R\$ 2.317,10	
40	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1	5	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	R\$ 354,37	R\$ 354,37	R\$ 1.771,85	
41	Diária com Pernoite	Unit	17	85	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	R\$ 258,00	R\$ 4.386,00	R\$ 21.930,00	
<b>TOTAL - ORÇAMENTO TRT3</b>						<b>R\$ 129.260,47</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>	<b>TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE COM DESCONTO APLICADO</b>	<b>R\$ 129.260,47</b>	<b>R\$ 646.302,35</b>	
									<b>12 MESES (1 ANO)</b>	<b>60 MESES (5 ANOS)</b>	

VALORES MENSAIS, ANUAIS E QUINQUENAIS ORÇADOS PELO TRT				VALORES MENSAIS, ANUAIS E QUINQUENAIS - PROPOSTA DO			
SERVIÇO	VALOR MENSAL - ORÇAMENTO DO TRT3	VALOR TOTAL - 12 MESES (1 ANO)	VALOR TOTAL - 60 MESES (5 ANOS)	VALOR MENSAL - PROPOSTA DO LICITANTE (COM DESCONTO APLICADO)	VALOR TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 12 MESES (1 ANO)	VALOR TOTAL - PROPOSTA DO LICITANTE (DESCONTO APLICADO) - 60 MESES (5 ANOS)	DESCONTO (INSERIDO NA CÉLULA ABAIXO)
Assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas centralizados de ar-condicionado e ventilação, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema VRF, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 47.674,50	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00	R\$ 47.674,50	R\$ 572.094,00	R\$ 2.860.470,00	0,00%